

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2556/2021

"Institui a Campanha 'Dezembro Verde' Destinada ao Combate ao Abandono de Animais no Município de Rio das Ostras."

Autoria: Vereador – Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Rio das Ostras, a campanha, "Dezembro Verde", dedicada à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais e à promoção da adoção e posse responsável.

Art. 2º A campanha do "Dezembro Verde" tem como objetivos:

1. conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus-tratos;
2. informar como qualquer pessoa pode denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra animais;
3. dar maior visibilidade ao tema estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;
4. contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Rio das Ostras;
5. ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.
6. realizar ações de conscientização, como eventos, ações nas mídias digitais e divulgação de material informativo sobre os temas.

Art. 3º A campanha será realizada através de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema, podendo ser materiais impressos, bem como nas mídias digitais.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal, diretamente ou com a participação de entidades privadas, poderá adotar formas de divulgação da campanha citada nesta Lei, regulamentando-a no que couber.

Art. 4º A campanha deverá ser realizada anualmente no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2557/2021

Fica instituído a campanha "Agosto Dourado" no município de Rio das Ostras e dá outras providências.

Autoria: Vereador – Paulo Fernando Carvalho Gomes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Rio das Ostras, o mês "Agosto Dourado", dedicado à realização de ações para a celebração da promoção, proteção e apoio do aleitamento materno durante todos os dias do referido mês.

Art. 2º Durante todo o mês de agosto, a critério da Administração Pública Direta e/ou Indireta,

pontos turísticos, simbólicos, espalhados pela cidade poderão ser enfeitados com laços dourados ou iluminados com a cor símbolo para incentivar o aleitamento materno.

Art. 3º No mês "Agosto Dourado", o Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com o Conselho Municipal de Saúde, entidades civis e iniciativa privada, realizarão além das campanhas de esclarecimentos, o estímulo à sociedade, com a conscientização da importância do aleitamento materno, passando principalmente para as gestantes, os benefícios adquiridos à saúde do bebê, com a amamentação nos primeiros meses de vida da criança.

Art. 4º O mês de Agosto Dourado deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1114/2021

TORNA NULA A SEQUÊNCIA DO ATO ADMINISTRATIVO NORMATIVO "PORTARIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Memorando nº 479/2021-PGM,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar NULA a numeração de 1095 até 1105 do ato administrativo normativo "PORTARIA", por equívoco havido na ordem sequencial, sendo passível de erro humanamente compreensível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1115/2021

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA e REVOGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **DISPENSAR**, os servidores relacionados no **Anexo I** desta portaria, das Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados no **Anexo II** desta portaria, para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 3º **REVOGAR** a Portaria nº 0943/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/12/2021.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1115/2021

Matr.	Nome	Função	Símbolo	Lotação
8905-2	Bruno Glória Silva	Chefe Procuradoria Especializada	FG-CPE	PGM
10028-5	June Maria Silva Ferreira	Procurador Substituto	FG-PS	PGM

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1115/2021

Matr.	Nome	Função	Símbolo	Lotação
8905-2	Bruno Glória Silva	Procurador Substituto	FG-PS	PGM
10028-5	June Maria Silva Ferreira	Chefe Procuradoria Especializada	FG-CPE	PGM

PORTARIA Nº 1116/2021

Designação de servidor para integrar a Comissão Permanente de Avaliação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e competência e em conformidade com o processo administrativo de nº 37007/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam designados os Servidores Municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria para integrarem a Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras